

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 359/76

" Dispõe sobre a aprovação de loteamentos Urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros, decreta e eu Prefeito Municipal de Araguaína sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam aprovados pela presente Lei os loteamentos Urbanos denominados " Setor São Pedro", "Panorama", "Vila Boa", "Jardim", "Setor Recreativo GPA" e "Setor Dom Orione", situados no perímetro urbano desta Cidade de Araguaína. -

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína ,
Estado de Goiás, aos 15 dias de dezembro de 1976. -

Câmara Municipal de Araguaína - GO
Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente